



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 064/23

Contrato para contratação de empresa para aquisição de mobiliário, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e a empresa **Bosco Felipe Comércio Ltda - ME** como **CONTRATADA**; na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. **THIAGO FELIPE DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 108.628.166-70, brasileiro, residente na cidade de Nova Lima/MG.

CONTRATADA: Bosco Felipe Comércio Ltda - ME, com sede à Praça Expedicionário Assunção, Nº 28, Bairro Centro, em Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 38.466.660/0001-35, neste ato representada pela sua sócia Ana Paula de Lima Rocha, brasileira, portadora do CPF nº 162.567.598-42, RG nº 24.366.127, residente e domiciliada em Nova Lima/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para posto de identificação da Polícia Civil a ser instalado no Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá execução direta, por parte do **CONTRATADO** por preço certo e total, tal como especificado na cláusula quarta, vedado expressamente a transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, letra "a" da Lei 8.666/93, conforme **Processo Nº 064/2023 - Dispensa Nº 042/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Pela aquisição do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o seguinte valor total de R\$ 5.042,00 (cinco mil e quarenta e dois reais), conforme planilha abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira ergonômica giratória espaldar média estofada com braço, cor preta	2	R\$ 1.491,00	R\$ 2.982,00
2	Mesa reta para escritório 74cmx120cmx60cm cor ovo	2	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
TOTAL			R\$ 5.042,00	

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará pagamento à **CONTRATADA** nas seguintes condições:

5.1. A **CONTRATADA** encaminhará a (s) nota fiscal (s) eletrônica juntamente com as certidões de **ISS, INSS e FGTS** anexadas para a Assessoria de Administração, que conferirá e dará o aceite e após, remeterá à Assessoria Financeira para pagamento.

5.2. poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3. a Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, aquisição do objeto indevido ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO

Os valores do presente contrato não serão revistos dentro do prazo aqui avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

01.031.0001.1001 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
44905224 – Mobiliário em geral



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

11.1. advertência escrita;

11.2. multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato/empenho por dia de atraso na entrega do serviço;

11.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** à consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3. O não atendimento da ordem de serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.4. Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, mediante justificativa formal, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

R.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É competente o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo:

Nova Lima, 13 de setembro de 2023.

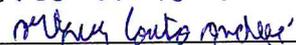

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
Presidente


BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA - ME
Ana Paula de Lima Rocha

Visto Jurídico: 

Testemunhas:  _____

CIC 333 902 896 95

 _____

CIC 161 373 856 59

/fnu